

GRANDE CONSELHO (Talem (T)e Molay PARA O ESTADO DA BAHIA



ATO Nº 020 / 2022-2024 GCE-BA

Dispõe sobre a determinação de prazo para comunicação de eventos regionais a diretoria do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia.

LEITURA OBRIGATÓRIA EM TODAS AS ORGANIZAÇÕES AFILIADAS

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA, Grande Mestre da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia é alicerçado nas Sete Virtudes Cardeais de um DeMolay: Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo, bem como nas liberdades civil, religiosa e intelectual;

CONSIDERANDO, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia atua de forma planejada, com intuito de desenvolver as atividades da Ordem DeMolay no Estado, propiciando aos seus membros um ambiente sadio para o aperfeiçoamento de seus ensinamentos e ideais;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização do calendário estadual de eventos regionais da Bahia, visando não haver choque de datas e buscando uma maior participação dos membros da diretoria do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de **60** (**sessenta**) **dias corridos**, antes da realização do referido evento, para que o Oficial Executivo comunique a data escolhida ao Grande Conselho, encaminhado solicitação para os seguintes e-mails: gme@demolaybahia.org.br; gmea@demolaybahia.org.br; gsea@demolaybahia.org.br.









GRANDE CONSELHO (Talem (T)e Molay PARA O ESTADO DA BAHIA



Art. 2º O Oficial Executivo deverá aguardar autorização do Grande Mestre Estadual para que possa prosseguir com divulgação e organização do evento.

Art. 3º A liberação de eventos fora do prazo estabelecido por esse Ato, somente poderá ser realizada pelo Grande Mestre Estadual, caso ele julgue que a sua realização, na data solicitada, é de extrema importância para o trabalho da referida Oficialaria Executiva.

Art.4º Nos eventos de Encontros Regionais, Encontro de Liderança ou Assembleias Regionais, caberá ao Oficial Executivo encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a programação do evento e garantir espaço, na atividade, para apresentação do Grande Conselho e/ou Gabinete Estadual da Bahia.

Parágrafo Único. Caso as condições descritas acima não sejam respeitadas, o Grande Mestre Estadual poderá suspender a realização do evento, ficando a cargo do mesmo a liberação futura, quando os requisitos forem atendidos.

Art. 5º O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA GRANDE MESTRE ESTADUAL VICTOR OLIVEIRA CABORÉ GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

Conhecimento, Liderança e Trabalho.





